



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.987.211/0001-13, com sede na Av. Brasília, nº 465, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Márcio José Pain**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.261.874-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 928.812.899-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **077/2014** modalidade Tomada de Preços nº **004/2014** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 160/2014 “*Execução mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obra referente: Ampliação de Edificação Institucional sobre Pilotis com área total de 980,21m², sendo: (pavimento acabado com área de 489,27m² e o Pilotis com área de 490,94m²), no CEIM Pedro Simon, localizado na Travessa Dom Pedro I esq. Com a Av. Emanuel Klauck, bairro São José*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em 90 dias o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **31/12/2015 À 31/03/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 160/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Márcio José Pain
PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E
COMERCIO LTDA ME - CONTRATADA

Testemunhas:

Dione Wiggers Jung
CPF: 062.805.639-79

Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15